



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

ATA Nº 001/2023

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, a plenária do Conselho Municipal da Cidade – CMC reuniu-se de forma ordinária, conforme convocação prévia, nas dependências da Prefeitura de Charqueadas, com início às dez horas com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr. Fernando Araujo Nunes**, representante da ONG, **Sr. Douglas Woloski de Abreu**, **Srª Maria Clara da Silva Santos**, **Sr. Paulo Henrique Damasceno Machado** e **Ivo Roberto Cardoso Silva**, representantes do Poder Público, **Sr André Pereira da Silva** e **Massato Nagata**, Representantes das Entidades Empresariais, **Sr. João Luis Oliveira Webster**, **Luís Eduardo Simanke Ribeiro**, **Jonas Figueiró** e **Sr. Marcos Alberto dos Santos**, representantes de entidades de profissionais, **Sr. Adélio da Silva Gomes**, Representante dos Movimentos Sociais. **FALTAS:** Sr. **Vitor Teixeira da Rosa**, representante da ONG, **Leandro dos Santos Ávila**, **Marcelo Noronha** e **Srª Nicole Tolotti Borges**, representantes do Poder Público e **Sr. Leonardo Schornes Jadoski** Representante dos Movimentos Sociais, que justificou sua falta. De imediato o Presidente **Douglas** saudou a presença de todos e conferido quórum deliberativo colocou em apreciação a ata do último trabalho e não havendo manifestação colocou em votação o que restou aprovação unânime, solicitou ao secretário Fernando para leitura das correspondências emitidas e recebidas: Foi lido Processo 2186/2022 que trata da solicitação de retiradas de quebra molas da estrada Nossa Senhora dos Navegantes e Estrada da Produção, o que após discussão restou aprovado por unanimidade a devolução do processo tendo em vista que o tema não é competência deste colegiado. No item ordem do dia foi apresentado o modelo de edital, em anexo a esta ata, para preenchimento de vagas do segmento Sindicatos e ou Entidades Educacionais, aprovado por unanimidade. Do item discussão do Código de Posturas foi apresentado o Parecer da Câmara Técnica de MOBILIDADE URBANA aqui transcrito: Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal da Cidade, a Câmara Setorial de Mobilidade Urbana (CSMU) apresenta, para apreciação do plenário deste Colegiado, o Parecer Definitivo desta Câmara, referente à análise da proposta de anteprojeto de lei para alteração do atual código municipal de posturas, conforme se segue: **PARECER nº 001/2023** Após a análise criteriosa da proposta de anteprojeto de lei para a alteração do atual código de posturas, com vistas à atualização do mesmo frente às mudanças econômicas, sociais e culturais da sociedade nestes últimos anos, esta câmara técnica iniciou sua análise a partir da comparação entre o objeto resultante dos trabalho realizado pela “Comissão de Revisão do Código de Posturas do Município de Charqueadas”, comissão essa instaurada pela portaria 1014/2021 do executivo municipal, de modo a verificar se as pendências evidenciadas ao término da revisão foram sanadas e, de modo mais objetivo, identificar a contribuição da proposta apresentada para a efetiva atualização das premissas legais que permitam a melhoria do aspectos de convivência social cidadã, tratamento isonômico, fiscalização de serviços, indústrias e comércios de modo que se possa, conforme estabelecido pelo próprio documento em seu § 1º do Art. 1º, preservar os espaços públicos como lugares de boa convivência social, em que todas as pessoas possam ter a liberdade para realizar suas atividades econômicas, circular, dispor de descanso e lazer, tendo como garantia ao pleno respeito aos seus direitos e dos demais e à pluralidade de expressões culturais, políticas, linguísticas e religiosas, sem prejuízo à preservação dos ambientes naturais, dos equipamentos urbanos e com o fomento à proteção da higiene pública e da saúde social. Da avaliação realizada sobre o documento apresentado foi possível dividir a análise em duas partes a serem interpretadas, sendo a primeira relativa ao objeto e seu cumprimento do papel social e de gestão esperado pelo mesmo frente às necessidades da sociedade atual, na perspectiva de um horizonte de tempo futuro mínimo de 10 anos, sem considerar aqui nesta análise, mudanças decorrentes das legislações futuras ou de aspectos de compreensão das possíveis mudanças a matriz social e cultural. A outra parte considerada tratou da completude do que foi apresentado para a análise deste colegiado, frente aos desejos de atender ao que foi projetado como perspectiva futura da sociedade de Charqueadas. Considerando-se o abordado acima passamos às considerações desta câmara técnica: *Análise da proposta e a perspectiva para o atendimento do seu objetivo:* Levando-se em consideração o texto apresentado, frente aos objetivos propostas para o próprio documento, entendemos que, de forma geral, ele vai ao encontro do que se almeja em termos de relação e convívio em sociedade moderna atual e futura a médio prazo, inova na respeitabilidade aos aspectos de gestão e fiscalização de negócios em geral, disciplina onde deve haver a atuação do poder fiscalizatório do executivo municipal, fortalece o princípio isonômico da sociedade e

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

1/3



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

busca garantir tratamento igualitário a todos, antecipando o direito social ante às premissas de garantias individuais. Acreditamos que se faz necessária uma análise pormenorizada, talvez de artigo em artigo, pela plenária, de forma que todos tenham uma compreensão do possível impacto destas mudanças para a condição atual de organização social que temos, haja vista a ineficácia do atual código que torna permissiva a conduta, muitas vezes, em desacordo com outros instrumentos legais e inclusive com relação às regras sociais atuais, admitidas pela evolução da compreensão do ser humano frente às suas relações interpessoais e com o ambiente urbano e rural em que se encontra inserido. Análise do caráter objetivo e conclusivo da proposta analisada Um dos papéis exercidos por este colegiado é o de dar suporte à gestão pública municipal, tanto executiva quanto legislativa, de modo que a participação da sociedade seja permanente e efetiva, possibilitando que o cidadão comum possa ter a certeza de que está sendo representado em todas as esferas em que se possa exarar mudanças que afetem tanto direta quanto indiretamente suas vidas e suas relações sociais. Diante dessa perspectiva entendemos que nossa avaliação do anteprojeto proposto, para que possa ser analisado pela plenária de modo a subsidiar futuramente um projeto de lei a ser encaminhado para a câmara municipal de vereadores resta frustrada, haja vista que o documento encaminhado a este conselho apresenta ainda uma série de lacunas que não foram totalmente resolvidas, ainda há definições a serem tomadas para que se tenha um projeto completo, de modo que possa não restar dúvidas com relação à sua aplicabilidade ou que não se tenha surpresas em decorrência de decisões de alterações futuras, na véspera do fechamento de um projeto a ser submetido à câmara dos vereadores, por esse motivo, entendemos que este colegiado não dispõem, ainda, de uma documento capaz de ser apreciado em plenária. Foram constatadas pendências de conclusão em trechos importantes do documento, sobretudo em relação à manifestação da equipe de planejamento urbano, como nos limites do que trata sobre cabos e fios em postes de energia elétrica (art. 14 e 15 da proposta apresentada), dos capítulos II e III, os quais ainda têm apontamentos de sugestão (cores distintas do texto, partes tachadas e sugestões entre parênteses), ao que parece, quando se trata da especificação da graduação da multa, os itens estão ressaltados em vários artigos, não é possível com plena certeza, saber se estes valores serão mantidos na proposta final ou serão alterados antes de submetido à apreciação pelo legislativo. Por fim, concluímos que a análise pela plenária deste nobre conselho resta prejudicada, uma vez que não é possível exarar parecer conclusivo sobre a proposta em análise porque o mesmo permanece, ao percebido por esta câmara, ainda em aberto, necessitando uma conclusão das pendências evidenciadas para que se possa exarar um parecer definitivo. Charqueadas, 01 de março de 2023. Após debates restou aprovado o parecer que será lançado no processo e devolvido ao planejamento urbano. do Item assuntos gerais o Conselheiro massato tra a proposta do CONSEPRO para a DPPA a ser instalada no prédio onde no pretérito funcionou o BANRISUL após inúmeras discussões sobre o tema restou que aguardamos a oficialização deste para aí sim discutirmos a posição deste conselho após o Presidente solicitou indicação de locais para as próximas reuniões do colegiado conforme deliberado na última reunião de 2022, assim ficou estipulado abril será no Clube Piratini, Maio dos Escoteiros, junho no CTG Ramiro Barcelos em Julho no CDL e Agosto na Prefeitura. Ficou aprovado também que somente conselheiros poderão ficar no grupo do watts deste colegiado e o Presidente fará esta deliberação, bem como solicitará colocação de link de nossa página no site da Prefeitura e por fim criação de e-mail institucional deste colegiado. Nada mais havendo a constar a reunião foi encerrada às onze horas quinze minutos e eu Fernando Araujo Nunes secretário, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e pelo Presidente, os demais conselheiros assinaram a lista de presenças que vai anexa a esta ata.

Douglas Woloski de Abreu
Presidente

Fernando Araujo Nunes
Secretário Executivo

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

Rua JOSÉ RUI DE RUIZ, 1110 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – Fone (51) 3958-8484



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

- CMC -

Conselho Municipal da Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS

CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lista de presenças Reunião Ordinária dia 03 MARÇO de 2023

TITULARES	SEGUIMENTO	ASSINATURA
ADÉLIO DA SILVA GOMES	MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES	Adelio
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	ENTIDADES EMPRESARIAIS	André P. Silva
DOUGLAS WOLOSKI DE ABREU	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	Douglas Woloski
FERNANDO ARAUJO NUNES	ONG	Fernando Araujo Nunes
IVO ROBERTO CARDOSO DA SILVA	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	Ivo Roberto Cardoso da Silva
JOÃO LUIS OLIVEIRA WEBSTER	ENTIDADES PROFISSIONAIS	João Luis Oliveira Webster
JOEL MACIEL CARRION	ENTIDADES PROFISSIONAIS	SUPLENTE 1
JONAS FIGUEIRÓ	ENTIDADES PROFISSIONAIS	Jonas Figueiró
LEANDRO DOS SANTOS AVILA	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	FALTA
LEONARDO SCHORNES JADOSKI	MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES	FALTA JUSTIFICADA
LUIS EDUARDO SIMANKE RIBEIRO	ENTIDADES PROFISSIONAIS	
MARCELO NORONHA DA SILVA	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	FALTA
MARIA CLARA DA SILVA SANTOS	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	Maria Clara da Silva Santos
MASATO NAGATA	ENTIDADES EMPRESARIAIS	
NICOLE TOLOTTI BORGES	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	FALTA
PAULO HENRIQUE DAMASCENO MACHADO	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	Paulo Henrique Damasceno Machado
VITOR TEIXEIRA DA ROSA	ONG	Vitor Teixeira da Rosa
SUPLENTE		
ALESSANDRO CASSOL	ONG	NTC
ANDRÉ LUIZ RAMOS MARTINS	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	André Luiz Ramos Martins
FERNANDA B. COLOVINI	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	NTC
MARCOS ALBERTO DOS SANTOS 1	ENTIDADES PROFISSIONAIS	NTC
RUTIATILA MARTINS	ENTIDADES PROFISSIONAIS	NTC
VISITANTES		

- CMC -

Conselho Municipal da Cidade

Rua JOSÉ RUI DE RUIZ, 1110 - Charqueadas/RS - CEP 96745-000 - Fone (51) 3958-8484



EDITAL CMC 001/2023

O Conselho Municipal da Cidade de Charqueadas no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto no Parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal 2.222, de 26 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Municipal 3.406 de 21 de outubro de 2022, TORNA PÚBLICO a abertura de Edital para o cadastramento, das entidades representativas para escolha dos representantes para compor o colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CMC para um mandato de dois anos.

Artigo 1º. **DAS ENTIDADES:** Podem se cadastrar as entidades representativas nos seguintes segmentos:

I - 01 (um) representante de Entidades Sindicais ou Entidades Acadêmicas e de Pesquisa que para os fins desta Lei correspondem, respectivamente: aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano e às entidades ensino superior, técnico, médio e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;

Artigo 2º **DOS PRAZOS:** Os cadastros poderão ser realizados de 06/03/2023 a 31/03/2023.

Artigo 3º **DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO:** Este Edital e a ficha de cadastro encontram-se disponível para Download www.cidade.cmecharqueadas.com e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Charqueadas, situada na Rua José Rui de Ruiz nº 1110 no horário das 9h às 12h de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

Artigo 4º **DO CADASTRAMENTO:** A ficha de cadastramento (anexo a este Edital), juntamente com os documentos listados no Artigo 5º, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada na Rua José Rui de Ruiz nº 1110 no horário das 9h às 12h de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal da Cidade.

Artigo 5º **DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO:** As entidades relacionadas no Artigo 1º devem comprovar a existência legal através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Estatuto devidamente registrado ou CNPJ;
- II. Cópia do RG e CPF do representante legal;

III. Ofício emitido e assinado pelo representante legal da instituição indicando 1(um) representante titular e 1(um) suplente para o Conselho Municipal da Cidade, caso obtenha a homologação do cadastro e seja escolhida como representante de seu segmento conforme Artigo 7º.

Artigo 6º **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** As fichas de inscrição e os respectivos documentos serão analisados e homologados pela Comissão de Cadastramento para o Conselho Municipal da Cidade, até o dia 10/04/2023, quando será publicada a ata de homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade que não que tenha sua inscrição homologada poderá apresentar recurso até o dia 12/04/2023, o qual será analisado pela comissão que dará parecer até o dia 15/04/2023.

Artigo 7º **DO PROCESSO DE ESCOLHA:** As entidades devidamente cadastradas deverão comparecer no dia 05/05/2023 as 10h na sala de reuniões da Prefeitura de Charqueadas, para escolha do representante de seu segmento, a escolha será por voto aberto entre os membros presentes do segmento da sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terá direito de participar do processo de escolha a entidade que chegar ao local da reunião até 15 minutos do horário previsto para início, após este horário a entidade não poderá mais participar do processo de escolha.

Artigo 8º **DOS IMPEDIMENTOS:** Não podem participar deste Edital as entidades/instituições que não estejam elencadas nos segmentos descritos no Artigo 1º ou que não cumpram o previsto nos itens do Artigo 5º.

Artigo 9º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Charqueadas 03 de março de 2023

Anexo EDITAL CMC 001/2023

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO PARA CONSELHO DA CIDADE DE CHARQUEADAS

2023-2024

Entidade proponente:		CNPJ:
Endereço:		Cidade:
e-mail:	Telefone:	Celular:
Endereço na internet:		
Nome do responsável:		
CPF:	CI:	Órgão expedidor:
e-mail:	Telefone:	Celular:

Eu, acima descrito como Representante Legal do(a)solicito o cadastramento da Entidade que estou representando, também especificada acima, para participar do processo de escolha dos representantes para composição do Conselho Municipal da CIDADE de Charqueadas- CMC- para um mandato de dois anos (2023/2024). Declaro que todas as informações e documentos entregues junto com esta solicitação são verdadeiros, declaro ainda que estou ciente do que consta no Edital 001/2023

Charqueadas,de..... de 2023

Assinatura